



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.730, de 1º de dezembro de 2.003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recurso à título de subvenção social a Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 2003, SANCIONO E PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a título de parceria com a ACE do Município no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O valor estipulado no “caput” deste artigo, destina-se a contribuir para o desenvolvimento e incentivo do comércio local por ocasião das festas natalinas no Município, no mês de dezembro de 2003.

Art. 2º - A prestação de contas do valor repassado será apresentada à Diretoria de Imprensa até o dia 30.01.2004.

Art. 3º - O regulamento para o sorteio de prêmios será definido pela ACE com a anuência da Diretoria de Imprensa do município.

Art. 4º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois e mil e três.


Berenice Kanalli Aparecida Trevisan
Coordenadora

